



DECRETO NÚMERO 7476 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Dotação Orçamentária e Crédito Extraordinário junto ao Orçamento Vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Federal 14.017 de 29/06/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20/03/2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 que regulamenta as ações emergenciais da Lei Federal 14.017 de 29/06/2020;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações de combate ao CORONAVIRUS – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.310 de 19 de março de 2020, que declara estado de emergência no município de Ubatuba para enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS – Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade nos municípios que tenham requerido;

Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 003/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Ubatuba;

Considerando o disposto no § 5º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.185 de 03 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.240 de 19 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e suplementada por **Crédito Suplementar Extraordinário** a seguinte dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**:



D7476/20
Fls. 02/02

ORGÃO: 04 FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Fonte de Recurso: 05 UNIÃO
Função: 13 CULTURA
Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0002 VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Projeto/Atividade: 2060 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

04.02.01.13.392.0002.2060.3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

04.02.01.13.392.0002.2060.3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que se trata o art. 1º do presente decreto **dar-se-á por anulação de recurso orçamentário** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** da seguinte dotação:

04.02.01.13.392.0002.2060.3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

04.02.01.13.392.0002.2060.3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2020.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de novembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO.
Prefeito Municipal.

CAMILA FERREIRA MARUJO.
Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/srpb/saai.